



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Mensagem nº 001/2014

ASSUNTO: Concede recomposição salarial sobre os vencimentos dos Servidores Municipais e proventos dos inativos e pensionistas.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 185, I, Art. 156 e Art. 50, X, da Lei Orgânica do Município.

DATA: 06/01/2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O projeto de lei em questão visa a recomposição salarial dos servidores públicos ativos e inativos desta Prefeitura. A data para tal recomposição se dá por ocasião do aumento salarial do Governo Federal que ocorreu em 1º de Janeiro de 2014 com o novo mínimo. Assim, conseguimos neste ano a recomposição de 5,53 % (cinco vírgula cinquenta e três por cento) que se enquadra nos limites de Gastos com Pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Os cálculos realizados evidenciam a Revisão Geral Anual conforme estabelecido no Art. 37, X, da Constituição Federal e no Art. 50, X, da Lei Orgânica do Município.

Ainda, como vem sendo realizado há anos por meio de regulares processos legislativos, a presente lei institui a nova tabela de vencimentos que revoga e substitui toda previsão legal anterior que trate do assunto, visto que define as remunerações dos serviços públicos do Município de Pouso Alto.

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 0000550

Data: 08/01/2014 Horário: 16:02

Administrativo -

Augusto Dias

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Em face às considerações expostas e dado o elevado senso de justiça desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária de Gabinete

EXMO SR.

VEREADOR JOSÉ RAIMUNDO MACIEL

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
POUSO ALTO – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Ordinária nº 04 , de 06/01/2014

“Concede recomposição salarial sobre os vencimentos dos Servidores Municipais e proventos dos inativos e pensionistas”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial no percentual de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais e proventos dos inativos e pensionistas.

Paragrafo único – Esta lei institui nova tabela de vencimentos, conforme Anexo I, revogando-se a anteriormente estabelecida e todas as disposições em contrário.

Art. 2º - A faixa salarial que depois da referida recomposição se encontrar abaixo do piso mínimo legal será complementada pela diferença do mínimo para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão às expensas de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 06 de Janeiro de 2014.



Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal



Mônica Sueli Lopes
Secretária de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

TABELA DE VENCIMENTOS DE PESSOAL PERMANENTE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	530,74	557,28	585,14	614,40	645,12	677,38	711,25	746,81	784,15	823,36	864,52	907,75
II	577,29	606,16	636,46	668,29	701,70	736,79	773,63	812,31	852,92	895,57	940,35	987,36
III	629,97	661,47	694,54	729,27	765,73	804,02	844,22	886,43	930,76	977,29	1.026,16	1.077,47
IV	689,42	723,89	760,08	798,09	837,99	879,89	923,88	970,08	1.018,58	1.069,51	1.122,99	1.179,14
V	756,62	794,45	834,17	875,88	919,67	965,66	1.013,94	1.064,64	1.117,87	1.173,76	1.232,45	1.294,07
VI	832,54	874,16	917,87	963,77	1.011,95	1.062,55	1.115,68	1.171,46	1.230,04	1.291,54	1.356,11	1.423,92
VII	918,29	964,20	1.012,42	1.063,04	1.116,19	1.172,00	1.230,60	1.292,13	1.356,73	1.424,57	1.495,80	1.570,59
VIII	1.015,28	1.066,05	1.119,35	1.175,32	1.234,08	1.295,79	1.360,58	1.428,61	1.500,04	1.575,04	1.653,79	1.736,48
IX	1.124,78	1.181,02	1.240,07	1.302,07	1.367,18	1.435,54	1.507,31	1.582,68	1.661,81	1.744,90	1.832,15	1.923,76
X	1.248,59	1.311,02	1.376,57	1.445,40	1.517,67	1.593,55	1.673,23	1.756,89	1.844,73	1.936,97	2.033,82	2.135,51
XI	1.388,49	1.457,91	1.530,81	1.607,35	1.687,72	1.772,10	1.860,71	1.953,74	2.051,43	2.154,00	2.261,70	2.374,79
XII	1.546,51	1.623,84	1.705,03	1.790,28	1.879,79	1.973,78	2.072,47	2.176,10	2.284,90	2.399,15	2.519,10	2.645,06
XIII	1.725,13	1.811,39	1.901,96	1.997,05	2.096,91	2.201,75	2.311,84	2.427,43	2.548,80	2.676,24	2.810,06	2.950,56
XIV	1.926,94	2.023,28	2.124,45	2.230,67	2.342,20	2.459,31	2.582,28	2.711,39	2.846,96	2.989,31	3.138,78	3.295,71
XV	2.155,07	2.262,82	2.375,97	2.494,76	2.619,50	2.750,48	2.888,00	3.032,40	3.184,02	3.343,22	3.510,38	3.685,90
XVI	2.412,16	2.532,77	2.659,41	2.792,38	2.932,00	3.078,60	3.232,53	3.394,15	3.563,86	3.742,06	3.929,16	4.125,62
XVII	2.703,94	2.839,14	2.981,10	3.130,15	3.286,66	3.450,99	3.623,54	3.804,72	3.994,95	4.194,70	4.404,44	4.624,66

Tabela em vigor a partir de janeiro/2014

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO P.S.F. E E.C.D.

Categoria Profissional	Remuneração Mensal
Médico (a) do PSF	R\$ 8.211,08
Enfermeiro (a) do PSF	R\$ 3.457,26
Técnico de Enfermagem do PSF	R\$ 1.015,28
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 853,37
Dentista do PSF Bucal	R\$ 3.455,26
ACD do PSF Bucal	R\$ 840,77
Agentes de Campo da Dengue	Salário Mínimo Vigente (R\$ 724,00)

